

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **Adhemar Medeiros Rios**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1572923 PCII/PA e CPF: 055.497.602-15, responsável pelo Controle Interno do Município de Goianesia do Pará, nomeado nos termos da Portaria **158/2014** GP declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, analisou integralmente o processo de nº **15102014/PMGP** referente a Licitação de Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – **012-PMGP-2014** tendo por Objeto: ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão pública nas áreas de (remunerada pela tabela atualizada SAI/SIH-SUS/MS, anexa ao edital), dos procedimentos de média complexidade, de Educação, Saúde e assistência Social.***

Celebrada com Prefeitura Municipal de Goianesia do Pará, co base nas regras insculpada pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apta a gerar despesas a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

(X) Revestido de falhas de natureza graves, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

PARECER: A Empresa W. DA S. MARQUES e ASSESSORIA – ME – CNPJ: 17.686.168/0001-03, única Empresa a comparecer a convocação do Edital, sendo que por não apresentar as CERTIDÕES de regularidades Fiscais foi desclassificada tornando o CERTAME FRACASSADO.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providencias de alçada.

Goianesia do Pará, 04 de agosto de 2015.

Controle Interno

Port. 158/2014 GP